



Ofício GP/DL/1419/2024

Florianópolis, 6 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Governador do Estado de Santa Catarina
Nesta

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência cópia da Emenda Constitucional nº 95, de 6 de novembro de 2024, que “Acresce o art. 17-A à Constituição do Estado, para instituir regime simplificado de celebração de convênios para as transferências voluntárias aos Municípios”.

Atenciosamente,

Deputado **MAURO DE NADAL**
Presidente

